

LEI Nº 9.508, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública do Centro de Empoderamento e Proteção a Infância Brasileira - CEPIB e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública o **Centro de Empoderamento e Proteção a Infância Brasileira** – **CEPIB**, com sede e foro jurídico na cidade de Natal-RN.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário por ventura existentes.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de julho de 2011, 190° da Independência e 123° da República.

ROSALBA CIARLINI ROSADO Thiago Cortez Meira de Medeiros